



PUBLICADO

Em 15/07/2025
Até 31/07/2025

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

EDITAL Nº 001/2025 DE INTEIRO TEOR, DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **Câmara de Vereadores de Frederico Westphalen (RS)**, representada neste ato, por sua Presidente Ver. MARIZETE LOURDES FROZZI, que no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.35, III, "a" do Regimento Interno, combinado com o art. 16, III, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei nº5.415, de 09 de julho de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições ao **Processo Seletivo Simplificado**, destinado à contratação temporária e emergencial, para preenchimento de 01(uma) vaga de **Auxiliar de Serviços Gerais** (40 horas semanais), pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período. O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos no art.78, § 2, da Lei Orgânica Municipal, e conforme as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1 Período: de **16 a 25 de julho de 2025**, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.
- 1.2 Local: Sede da Câmara Municipal de Frederico Westphalen, Rua do Comércio, nº 970, Bairro Centro.
- 1.3 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação, por parte do(a) candidato(a), de todas as condições previstas neste edital.
- 1.4 As inscrições serão gratuitas.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

- 2.1 O(a) candidato(a) deverá comparecer pessoalmente ou ser representado por procurador legalmente constituído, munido dos seguintes documentos:
 - 2.1.1 Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I)
 - 2.1.2 Currículo com comprovação documental (Anexo II)
 - 2.1.3 Cópias dos seguintes documentos:
 - 2.1.3.1 Documento oficial de identidade com foto;
 - 2.1.3.2 CPF;
 - 2.1.3.3 Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
 - 2.1.3.4 Certificado de quitação com o serviço militar, (para candidatos do sexo masculino);
 - 2.1.3.5 Comprovante de Escolaridade;
 - 2.1.3.6 Uma fotografia 3x4 recente;

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1 O processo seletivo simplificado será conduzido por Comissão composta por três servidores, designada pela **Portaria nº16, de 15 de julho de 2025**.
- 3.2 Serão observados os princípios constitucionais do art. 37 caput, da Constituição da República.
- 3.3 Todos os atos oficiais serão publicados no painel de publicações da Câmara Municipal e no site



PODER LEGISLATIVO
FREDERICO WESTPHALEN - RS

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

www.fredericowestphalen.rs.leg.br.

3.4 Os prazos serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, prorrogando-se para primeiro dia útil seguinte caso recaia em dia sem expediente.

3.5 A seleção será feita por análise de currículo.

3.6 O contrato terá duração de 06 (seis) meses, prorrogável por mais 06 (seis) meses.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO

Nº de vagas	Denominação	Carga horária semanal	Escolaridade	Remuneração
01	Auxiliar de Serviços gerais	40 horas	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.661,04

Observação: A remuneração é calculada pela multiplicação do coeficiente de vencimento (Padrão 3-A -1,70 – art.23, I da Lei Municipal 4141/15) pelo valor do padrão de referência vigente em 2025 (R\$ 977,07- art.27 da mesma lei), totalizando R\$ 1.661,04.

4.1 Incidirão sobre a remuneração os descontos legais (fiscais e previdenciários).

4.2 Atribuições:

4.2.1 **Descrição Sintética:** executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral, coleta e entrega de correspondência e documentos, executar trabalhos relativos a copa e cozinha, dentre outros atinentes à limpeza das dependências internas da sede legislativa.

4.2.2 **Descrição Analítica:** Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de serviços auxiliares em geral, inclusive a preparação de alimentos; executar serviços de limpeza em todas as dependências do prédio da Câmara, inclusive na sala de reuniões; plenário e área externa, manter limpa área de acesso a rua, limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, etc.; remover lixo e detritos; fazer arrumações em locais e estações de trabalho; preparar café, chá e servi-los quando solicitado; fazer a limpeza do pátio e zelar pela conservação e organização desses serviços; fazer a conferência e planejamento dos materiais para execução de suas atividades; outras atividades correlatas à área de atuação, a critério da Presidência.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerando o prazo fixado para inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal de Vereadores e no site www.fredericowestphalen.rs.leg.br, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal do (a)s candidato (a)s que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 O(a)s candidato(a)s que não tiveram as suas inscrições homologadas, poderão interpor recursos escritos perante a Comissão no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o (a)s candidato(a)s poderá interpor recursos



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

diretamente a Câmara Municipal para julgamento, no prazo de um dia, o qual deverá apresentar decisão final, que deverá ser motivada, no prazo de um dia.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 3.3, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

Será realizada análise de currículo (caráter classificatório e eliminatório), com pontuação conforme Anexo III

6.1 Será considerado apenas um documento por critério.

6.2 Classificação será por ordem decrescente de pontuação.

7. DO CURRÍCULO:

7.1 O currículo deverá ser entregue no ato da inscrição, conforme modelo do Anexo II.

7.2 Pontuação máxima: 100 (cem) pontos.

8. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS:

8.1 A análise ocorrerá no prazo de até 8 dias após o encerramento das inscrições.

8.2 O resultado preliminar será divulgado em conformidade com o item 3.3, abrindo-se prazo para recursos.

9. DOS RECURSOS:

9.1 Da classificação preliminar, caberá recurso à Comissão no prazo de um dia.

9.1.1 O recurso deverá conter a identificação completa do(a) recorrente e a exposição clara das razões que fundamentam o pedido.

9.1.2 Havendo reconsideração da decisão pela Comissão, o nome do(a) candidato(a) passará a constar na lista de selecionados.

9.1.3 Caso a decisão seja mantida, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso à Câmara Municipal, no prazo de 1 (um) dia. A decisão final, devidamente motivada, será proferida também no prazo de 1 (um) dia.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

10.1 Em caso de empate na pontuação final entre dois ou mais candidatos, o desempate será realizado por sorteio público.

10.2 O sorteio será realizado em data, horário e local previamente definidos pela Comissão, com a presença dos candidatos empatados, que serão convocados por meio eletrônico, telefone ou qualquer outro meio que comprove sua ciência.

10.3 O sorteio será realizado após o encerramento do prazo para recursos e antes da publicação do resultado final.

11. DO RESULTADO FINAL:

11.1 Transcorrido o prazo de recursos, o resultado será homologado pela Presidente da Câmara.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

11.2 A classificação final será publicada conforme item 3.3.

12. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

12.1 Homologado o resultado final do processo seletivo e autorizada a contratação, serão convocados o(a)s, na ordem de classificação, para, no prazo de cinco dias, prorrogável uma única vez, a critério do Órgão Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:

12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei.

12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos.

12.1.3 Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

12.1.4 Ter nível de escolaridade mínima exigida para a função.

12.1.5 Apresentar declaração de bens, de dependentes e de empenho público, conforme modelos disponibilizados pelo Legislativo.

12.2 A convocação do(a)s candidato(a)s será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal de Vereadores e por meio eletrônico, no site www.fredericowestphalen.rs.leg.br.

12.3 Não comparecendo o(a)s candidato(a)s convocado(a)s o(a)s, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocado(a)s o(a)s demais classificado(a)s, observando-se a ordem classificatória decrescente.

13. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	15/07/2025
Período de Inscrições	16/07/2025 à 25/07/2025
Divulgação da lista de inscrições deferidas	29/07/2025
Divulgação da lista de inscrições deferidas após Recursos	04/08/2025
Análise dos currículos	05/08/2025 a 13/08/2025
Divulgação do resultado Preliminar	14/08/2025
Prazo para Recursos ao Resultado Preliminar	15/08/2025
Divulgação do Resultado Final	18/08/2025

FREDERICO WESTPHALEN - RS



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do(a) candidato(a), valendo para esse fim a publicação do resultado final.

14.2 Os (as) candidato(a)s e classificados(as) deverão manter atualizados os seus endereços.

14.3 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

14.4 Poderá o Poder Legislativo revogar o edital do Processo Seletivo Simplificado, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulado em caso de ilegalidade.

14.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este chamamento do Processo Seletivo Simplificado, junto ao site da Câmara Municipal de Frederico Westphalen-RS, www.fredericowestphalen.rs.leg.br ou no painel de publicações da Casa Legislativa.

14.6 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado, gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação. A Câmara Municipal de Frederico Westphalen reserva-se o direito de proceder às contratações conforme a necessidade do serviço.

14.7 A convocação dos candidatos para a contratação será realizada de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação.

14.8 A Câmara de Vereadores poderá, antes da homologação, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza;

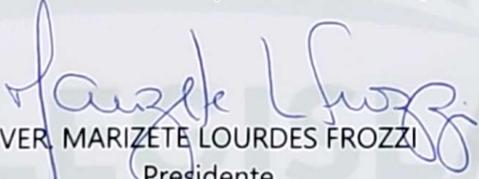
14.9 O resultado do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo (a) Presidente Câmara de Vereadores;

14.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Vereadores, Comissão e Assessoria Jurídica da mesma.

15. DA VALIDADE DO PROCESSO:

15.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade por 1 (um) ano, a contar de sua homologação.

Câmara Municipal de Vereadores de Frederico Westphalen/RS, aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

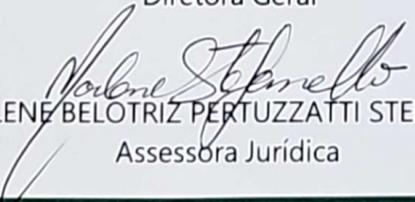

VER. MARIZETE LOURDES FROZZI

Presidente

Registre-se e Publique-se:


CLAUDIA MELO

Diretora Geral


MARLENE BELOTTRIZ PERTUZZATTI STEFANELLO

Assessora Jurídica



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

ANEXO I- FICHA DE INSCRIÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN-RS	
FIVHA DE INSCRIÇÃO N°	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL N° 001/2025 FUNÇÃO DESEJADA () AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Nome do(a) candidato(a):	—
Endereço:	
Cidade:	
Telefone:	
N° da identidade:	
CPF:	



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

DOCUMENTOS ANEXOS:

- Identidade CPF Certificado Militar Título de Eleitor
 Escolaridade Procuração Quitação Eleitoral Currículo

Eu, abaixo assinado(a), declaro conhecer e aceitar todas as normas do Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº 001/2025, do Poder Legislativo de Frederico Westphalen, bem como a legislação pertinente sobre a modalidade de admissão.

Frederico Westphalen/RS de de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN-RS FICHA DE INSCRIÇÃO N° PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL N° 001/2025

Nome do candidato(a):

RG:

Função:

Data desta inscrição: / /2025.

Visto do responsável

(Este comprovante de inscrição deverá ficar em poder do(a) candidato(a).)



PODER LEGISLATIVO
FREDERICO WESTPHALEN - RS

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

ANEXO II- CURRÍCULO PESSOAL

1. DADOS PESSOAIS

Nome completo:

Nacionalidade:

Naturalidade:

Data de nascimento: / /

Estado civil:

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Número da carteira de identidade:

CPF:

Título de eleitor:

Zona

Seção

Número do certificado de reservista:

Endereço da residência: _

Telefone residencial e/ou celular:



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

Outro endereço e telefone para contato ou recado

3. FORMAÇÃO

Ensino fundamental (1º grau): ano de conclusão: _

Ensino médio (2º grau): ano de conclusão:

Ensino superior (faculdade) – nome do curso e ano de conclusão:

4. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

5. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS ANTERIORES:

Empresa:

Cargo:

Período:

Empresa:

Cargo:

Período:



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

Empresa:

Cargo:

Período:

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Frederico Westphalen, de de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

PODER LEGISLATIVO

FREDERICO WESTPHALEN - RS



PODER LEGISLATIVO
FREDERICO WESTPHALEN - RS

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

ANEXO III- CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
TÍTULO/COMPROVANTE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de serviço na área de atuação ou correlacionadas comprovadas através da carteira de serviço, contrato de trabalho.	10 pontos por ano de experiência, até o limite de 6 anos	60 pontos
Participação em Seminário e/ou Cursos de qualificação em qualquer área com carga horária mínima de 10 horas.	4 pontos cada, será considerado no máximo 10.	40 pontos
TOTAL		100 pontos

PODER LEGISLATIVO
FREDERICO WESTPHALEN - RS